



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 936/84

Dispõe sobre cobrança e majoração das tarifas de água, esgoto e taxa de expediente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada a majorar e cobrar mensalmente as tarifas de água, esgoto e a taxa de expediente, na sede do Município e nos distritos, para o exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

Na Sede e Distritos:

- Água.....	Gr\$ 1.800,00
- Esgoto.....	Gr\$ 1.000,00
- Expediente.....	<u>Gr\$ 200,00</u>
Total.....	Gr\$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo para o pagamento das tarifas, sem qualquer acréscimo, será até o último dia útil de cada mês.

§- 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento integral das tarifas até o dia 31 de janeiro de 1985, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento).

§- 2º - O não pagamento nas datas estipuladas neste artigo, sofrerão as tarifas um acréscimo de 20% (vinte por cento), mais juros e correção monetária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 12 setembro de 1984.


JOSE SABINO FILHO
Prefeito Municipal